

**USP**

**Comissão de Atividades Acadêmicas**

**ATA DE 12/08/2024**

1 395ª Sessão da Comissão de Atividades Acadêmicas do Conselho  
2 Universitário. Ata. Aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e  
3 quatro, às catorze horas, reúne-se, presencialmente, na sala A de reuniões  
4 do Conselho Universitário, a Comissão de Atividades Acadêmicas, sob a  
5 presidência do Professor Doutor Pedro Vitoriano Oliveira e com a presença  
6 dos seguintes Senhores Conselheiros: Carlota Boto, Eloisa Silva Dutra de  
7 Oliveira Bonfá, João Sette Whitaker Ferreira, Patrícia Gama e Ricardo Gariba  
8 Silva. Presente, também, a Senhora Secretária Geral, Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Marina  
9 Helena Cury Gallottini. Justificaram ausência os Senhores Conselheiros:  
10 Ricardo Ivan Ferreira da Trindade, Vilanice Alves de Araujo Püschel e  
11 Marcelo Duarte da Silva. Ausente, ainda, a representante discente Lenise  
12 Ribeiro da Silva. **PARTE I – EXPEDIENTE**: Havendo número legal, o Senhor  
13 Presidente declara abertos os trabalhos agradecendo a presença dos  
14 Senhores Conselheiros. Informa que há 51 Projetos Acadêmicos  
15 Institucionais no Sistema AvalDoc para análise da CAA, que tais projetos  
16 seguem o exato mesmo perfil que os senhores conselheiros observaram  
17 quando da confecção dos projetos de suas Unidades. Salaria que está em  
18 contato com o Senhor Presidente da Câmara de Avaliação Institucional (CAI),  
19 Prof. Rogério de Almeida, para traçar diretrizes para a avaliação, uma vez  
20 que, coube à CAI o olhar para os indicadores de aderência aos projetos.  
21 Sugere, por fim, que as análises de cada projeto contém com um olhar detido  
22 de um parecerista da CAA, um outro parecerista externo à Comissão e, ao  
23 final, uma deliberação de todos os membros da CAA. Ato seguinte, a Senhora  
24 Conselheira Eloisa Silva Dutra de Oliveira Bonfá manifesta sua impressão de  
25 que uma análise apenas por parte da CAA não lhe parece adequada, uma  
26 vez que, pela sensibilidade do tema, uma pluralidade de olhares parece trazer  
27 benefícios. O Senhor Presidente ressalta que a lhe parece adequado tal  
28 pluralidade, mas, em termos de avaliação, a Resolução 7272/2016, determina  
29 que cabe à CAA a análise dos Projetos Acadêmicos das Unidades. A seguir,  
30 o Conselheiro João Sette Whitaker Ferreira também manifesta seu  
31 entendimento de que convidar atores externos à CAA para a análise lhe  
32 parece o mais adequado, sobretudo para que não haja concentração de poder  
33 decisório por parte da Comissão. A Conselheira Patrícia Gama ressalta a  
34 importância do diálogo com a CAI para que a experiência da referida

35 Comissão possa ser compartilhada no sentido de tornar mais assertivas as  
36 análises. A seguir, o Senhor Presidente reforça que ter clareza dos  
37 parâmetros é fundamental para a análise comparativa e que, para tanto, o  
38 apoio da CAI parece significativo. Após ampla discussão os senhores  
39 conselheiros manifestam concordância sobre o encaminhamento de, em  
40 primeiro lugar, pensar parâmetros de análise e recolher a experiência de  
41 comparação entre os resultados apresentados com as propostas formuladas.  
42 Ato seguinte o Senhor Presidente solicita que o servidores da Secretaria  
43 Geral, Luan Felipe Novak Noboa, Agtha de Alencar Muniz Chaves e  
44 Rosângela Veríssimo Gonçalves que façam uma apresentação das  
45 inovações aplicadas à Comissão. Ato seguinte, o Senhor Luan Felipe Novak  
46 Noboa apresenta dashboard elaborado com base nas tabelas de  
47 acompanhamento da distribuição de docentes da Universidade de São Paulo,  
48 na qual é possível observar o cenário de distribuição de docentes das  
49 Unidades, indicando a distribuição docente por Regime de Trabalho, bem  
50 como os cargos de Professor Titular providos, vagos e em provimento, por  
51 Departamento; descrição nominal dos Professores Titulares providos;  
52 descrição de cargos vagos - também indicados nominalmente -; média das  
53 Unidades nos últimos anos, a perda histórica e o total de cargos de Professor  
54 Titular (providos, em provimento e vagos) sobre a média de docentes dos  
55 últimos 5 anos; e a flutuação de cargos de Professor Titular providos, em  
56 provimento, vagos, no banco e com destinação vinculada. Apresenta, ainda,  
57 dashboard produzido a partir da extração do quadro da CAA no sistema  
58 Trello, com indicadores de quantidade de processos, distribuição por temas  
59 e relator e tempo médio de análise. Por fim, informa que será produzido um  
60 estudo com DRH e STI para facilitar a atualização dos dados de distribuição  
61 de docentes que, espera, sejam semanais. Ato seguinte, o Senhor Presidente  
62 passa a discussão e votação das atas das 393ª e 394ª sessões, realizadas,  
63 respectivamente, em 06/05/2024 e 17/06/2024. Não havendo manifestações  
64 contrárias a ata é aprovada. A seguir, o Senhor Presidente passa à **PARTE**  
65 **II – ORDEM DO DIA. A – PROCESSOS PARA REFERENDAR. Relatora:**  
66 **Prof.ª Dr.ª PATRÍCIA GAMA. PROTOCOLADO 2024.5.94.1.6 – REITORIA**  
67 **DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.** Proposta de Regimento da Faculdade  
68 de Medicina de Bauru da Universidade de São Paulo (FMBRU-USP). Ofício

69 do Diretor pro tempore da FMBRU-USP, Prof. Dr. José Sebastião dos Santos,  
70 ao Chefe de Gabinete do Reitor, Prof. Dr. Arlindo Philippi, encaminhando  
71 proposta de Regimento da Faculdade de Medicina de Bauru (FMBRU-USP)  
72 e dos Organogramas Acadêmico e Administrativo, elaborados pela Comissão  
73 designada pela Portaria nº 371 de 2024, expedida pela Reitoria. No ensejo,  
74 esclarece que a proposta foi desenvolvida considerando as circunstâncias  
75 atuais e que estão por vir, com previsão de estruturas compartilhadas, no  
76 âmbito da Unidade, e com as demais organizações do Campus de Bauru, da  
77 Universidade, dos governos e da sociedade, o que otimiza a utilização de  
78 recursos, o planejamento, a inclusão e a execução das atividades com  
79 sustentabilidade (24.07.2024). **Parecer PG. n.º 96026/2024:** observa,  
80 inicialmente, que a proposta de regimento foi elaborada pela Comissão  
81 designada pelo M. Reitor, por meio da Portaria GR nº 371/2024, tendo em  
82 vista o disposto no artigo 3º da Resolução nº 8.589/2024. Destaca, ainda, que  
83 integrou mencionada Comissão o Dr. Daniel Kawano Matsumoto, Procurador  
84 da área acadêmica, tendo realizado apontamentos que foram incorporados a  
85 minuta ora analisada. Passando a opinar, sob o aspecto formal, recomenda  
86 a exclusão do §1º do artigo 5º, por reproduzir o conteúdo de seu caput,  
87 renumerando os demais §§s e apresentando nova redação para o caput, bem  
88 como recomenda que o inc. X do artigo 5º seja realocado como § do artigo,  
89 pois convidados do colegiado não integram a Congregação como membros.  
90 A seguir, faz algumas sugestões de correções redacionais e observa que a  
91 composição do Conselho Técnico e Administrativo definida pelo artigo 10 da  
92 minuta, especialmente nos incs. V e VI, destoa do § 2º do artigo 40 do  
93 Regimento Geral sendo recomendável que, em ambos os casos, o dispositivo  
94 seja adequado ao número estabelecido pela norma do Regimento Geral.  
95 Aponta a necessidade de adequações nos artigos 16, 25, 28 e 31 e sugere  
96 nova redação para os artigos 20 e 21. Referente ao inc. II, do artigo 25,  
97 destaca que a Resolução CoPq nº 8463/2023 (art. 1º, inc. II) passou a  
98 determinar que a representação discente junto às Comissões de Pesquisa e  
99 Inovação das Unidades deverá ser eleita entre alunos Graduação e Pós-  
100 Graduação, devendo o mesmo ser adequado à norma supra. Ressalta que  
101 os incs. II e III do artigo 28 estão em desacordo com a proporção (10%)  
102 estabelecida pelo artigo 20, § 1º, inc. II, do Regimento de Cultura e Extensão

103 (baixado pela Resolução nº 5940/2011) e que o caput do artigo 52 deve ser  
104 complementado (...) “abrirá, anualmente, inscrições para a livre-docência por  
105 dois períodos de trinta dias, (...)” Observa, ainda, que, embora não se  
106 desconheça que o Regimento da Faculdade de Medicina (baixado pela  
107 Resolução nº 8580/2024) possua dispositivo similar, não se recomenda a  
108 previsão de perda de mandato por faltas da representação docente, de  
109 servidores técnicos e administrativos e discentes, sem a respectiva previsão  
110 em normas superiores, conforme previsto pelo § 3º do artigo 63 da minuta,  
111 podendo esta ser considerada como de caráter sancionatório (que possui  
112 procedimento administrativo específico). Referente ao texto do artigo 70 da  
113 minuta, em razão do Enunciado 14 da Comissão de Legislação e Recursos -  
114 Ofício Circular SG/CLR/22/2020, recomenda-se a inclusão de Parágrafo  
115 único, excepcionando os casos de concursos docentes: “Parágrafo único –  
116 Apresentado requerimento de inscrição em concurso docente por membro do  
117 colegiado, ou por seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,  
118 colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, deverá o membro se ausentar  
119 de todas as discussões e votações referentes ao certame.” Sugere, ainda, a  
120 exclusão do artigo 79 da minuta, tanto em razão da Unidade criada possuir  
121 somente um departamento, por se tratar de reprodução do disposto em  
122 normas superiores sendo, portanto, desnecessária. Com tais considerações,  
123 encaminha os autos à Secretaria Geral (31.07.2024). Aprovado, “ad  
124 referendum” da Comissão de Atividades Acadêmicas, quanto ao mérito  
125 acadêmico, a proposta de Regimento da Faculdade de Medicina de Bauru da  
126 Universidade de São Paulo (FMBRU-USP), opinando no sentido de que seja  
127 discutida, pela CLR, a possibilidade de alteração da minuta, a fim de dar mais  
128 clareza à possibilidade de realização de concursos em duas fases, conforme  
129 parecer. A **CAA**, referenda a decisão do senhor presidente aprovando a  
130 matéria. **PROCESSO 2024.1.216.23.8 – FACULDADE DE ODONTOLOGIA.**  
131 Proposta de alteração do Regimento da FO, visando a modificação do Título  
132 IV, Capítulo I, que trata das regras atinentes aos concursos de Professor  
133 Doutor da Unidade, notadamente quanto à realização em duas fases,  
134 conforme Regimento Geral (art. 135). Ofício do Diretor da FO, Prof. Dr. Giulio  
135 Gavini, à Secretária Geral, Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Marina Helena Cury Gallottini,  
136 informando que a Congregação da Unidade aprovou, em sessão

137 extraordinária realizada em 06.06.2024, a proposta de modificação do Título  
138 IV, Capítulo I do Regimento da Faculdade, cuja documentação segue anexa.  
139 Informa, ainda, que conforme determina o inciso I do Artigo 39 do Regimento  
140 Geral da USP, a proposta foi aprovada pela maioria absoluta, com 38 votos  
141 a favor, do total de 59 membros (06.06.2024). **Parecer PG. n.º 00641/2024:**  
142 no que concerne aos aspectos jurídico-formais, verifica que o artigo 36  
143 consigna pesos distintos para cada prova (prova escrita: 2; julgamento de  
144 memorial: 3; prova didática: 3; prova prática: 4) que, somados, perfazem 12  
145 (doze). Aconselha que tal soma resulte em 10 (dez), para simplificar o  
146 cômputo dos pesos, a exemplo do estabelecido no Regimento da Unidade  
147 para os concursos de Professor Titular e Livre-Docência. Destaca que o art.  
148 9º da Lei Complementar 863/1999 assim dispõe: Artigo 9º - A alteração da lei  
149 será feita: (NR) I - mediante reprodução integral em novo texto, quando se  
150 tratar de alteração considerável; (NR) II - mediante revogação parcial; (NR)  
151 III - nos demais casos, por meio de substituição, no próprio texto, do  
152 dispositivo alterado, ou acréscimo de dispositivo novo, observadas as  
153 seguintes regras: (NR) a) é vedada, mesmo quando recomendável, qualquer  
154 renumeração de artigos e de unidades superiores ao artigo, referidas no  
155 inciso V do artigo 7º, devendo ser utilizado o mesmo número do artigo ou  
156 unidade imediatamente anterior, seguido de letras maiúsculas, em ordem  
157 alfabética, tantas quantas forem suficientes para identificar os acréscimos;  
158 (NR) b) é vedado o aproveitamento do número de dispositivo revogado,  
159 vetado, declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, devendo  
160 a lei alterada manter essa indicação, seguida da expressão “revogado”,  
161 “vetado”, ou “declarado inconstitucional, em controle concentrado, pelo  
162 Supremo Tribunal Federal”; (NR) c) é admissível a reordenação interna das  
163 unidades em que se desdobra o artigo, identificando-se o artigo assim  
164 modificado por alteração de redação, supressão ou acréscimo com as letras  
165 “NR” maiúsculas, que significam “nova redação”, entre parênteses, uma única  
166 vez ao seu final, obedecidas, quando for o caso, as prescrições da alínea “b”.  
167 (NR) Parágrafo único – O termo “dispositivo” mencionado nesta lei  
168 complementar refere-se a artigos, parágrafos, incisos, itens e alíneas. (NR)  
169 (g.n.) Nesse sentido, esclarece que não é possível o aproveitamento do artigo  
170 39, revogado pela proposta. O dispositivo e sua numeração original devem

171 ser mantidos no Regimento da Unidade, acompanhados da expressão  
172 “revogado”. Quanto aos aspectos redacionais, aponta que o § 3º do art. 38  
173 deverá ser modificado para que conste “[...] iniciar-se-á o prazo determinado  
174 pela Comissão Julgadora para realização da prova prática”, substituindo-se a  
175 preposição “no”, que dá sentido diverso ao dispositivo. Recomenda que as  
176 alterações sejam estruturadas como minuta de Resolução, instrumento  
177 normativo apto à modificação do Regimento da Unidade, por força do  
178 paralelismo. Observa que a medida favorece a celeridade na tramitação do  
179 feito, principalmente em caso de aprovação da proposta. Destaca que a  
180 minuta de Resolução deverá conter, ainda, os blocos de alteração da redação  
181 dos artigos entre aspas, precedidos do dispositivo que conterà o comando de  
182 alteração. Os artigos, incisos e parágrafos modificados deverão ser  
183 identificados com a abreviatura “NR” (nova redação), entre parênteses e uma  
184 única vez ao final. Recomenda o retorno dos autos à FO, para avaliação da  
185 conveniência e oportunidade de atendimento ao pontuado com relação à  
186 soma dos pesos de cada prova, bem como a realização das demais  
187 correções formais (13.06.2024).Ofício do Diretor da FO à Secretária Geral,  
188 esclarecendo que, conforme Parecer PG. n.º 00641/2024 pontuado no item  
189 4, a Faculdade justifica a necessidade de manter a soma dos pesos em 12,  
190 pois o valor atribuído a cada etapa de avaliação levou em consideração  
191 critérios que, no entendimento da Unidade, possibilitam ter o melhor resultado  
192 na classificação dos candidatos. Apresenta os critérios citados, bem como  
193 quadro comparativo entre as somas dos pesos para demonstrar que não é  
194 possível atender aos critérios adotados para avaliação dos candidatos,  
195 considerando o total de 10 para a soma dos pesos. Informa que segue com  
196 os autos a minuta de Resolução com as demais correções formais solicitadas  
197 pela d. PG (20.06.2024).**Parecer PG. n.º 00807/2024**: verifica que a Unidade  
198 esclareceu as razões pelas quais deseja manter os pesos das provas  
199 totalizando 12 (doze), em vez de 10 (dez), além de ter regularizado a  
200 numeração dos artigos, revogando-se o artigo 39. Verifica, ainda, que  
201 considerando que o presente parecer tem caráter opinativo, não há outros  
202 impedimentos jurídico-formais. Recomenda o encaminhamento dos autos à  
203 SG para a tramitação nas instâncias competentes (CLR, Co, com análise  
204 prévia, quanto aos concursos docentes, da CAA) (18.07.2024). Aprovado “ad

205 referendium”, quanto ao mérito acadêmico, a proposta de alteração do  
206 Regimento da Faculdade de Odontologia, baixado pela Resolução nº 4045,  
207 de 19 de novembro de 1993. A **CAA**, referenda a decisão do senhor  
208 presidente aprovando a matéria. **B - ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO.**  
209 **RELATÓRIOS BIENAIIS DE NÚCLEOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO.**  
210 **Relator: Prof. Dr. PEDRO VITORIANO DE OLIVEIRA PROTOCOLADO**  
211 **2024.5.77.1.4 – CENTRO DE BIOLOGIA MARINHA.** Relatório Bienal do  
212 Núcleo de Apoio à Pesquisa e Inovação denominado Núcleo Pesquisa em  
213 Biodiversidade Marinha (NAPI-BioMar).Tendo em vista a tramitação disposta  
214 no artigo 22 da Resolução CoPq nº 8029 de 7 de outubro de 2020; a vigência  
215 das atividades do Núcleo, conforme Resolução CoPI nº 8317, de 14 de  
216 setembro de 2022, e a consequente necessidade apresentação do Relatório  
217 Bienal (fls. 2-6); e o parecer favorável da Comissão de Pesquisa e Inovação  
218 do CEBIMar (fl.7); o Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação solicita a apreciação  
219 dos autos pela CAA, no que concerne ao aspecto acadêmico da proposta,  
220 devendo os mesmos retornarem à PRPI para posterior apreciação da CoPI.  
221 A **CAA** aprovou o Relatório Bienal do Núcleo de Apoio à Pesquisa e Inovação  
222 denominado em Núcleo de Pesquisa em Biodiversidade Marinha (NAP-  
223 BioMar). **PROCESSO 2024.1.107.76.5 – INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO**  
224 **CARLOS.** Relatório Bienal do Núcleo de Apoio à Pesquisa e Inovação  
225 denominado Núcleo de Apoio a Óptica e Fotônica (NAPOF). Tendo em vista  
226 a tramitação disposta no artigo 22 da Resolução CoPq nº 8029/2020; a  
227 vigência das atividades do Núcleo, conforme Resolução CoPI nº 8318, de 14  
228 de setembro de 2022, e a consequente necessidade apresentação do  
229 Relatório Bienal (fls. 375-378); e o parecer favorável da Comissão de  
230 Pesquisa e Inovação do IFSC (fl. 379); o Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação  
231 solicita a apreciação dos autos pela CAA, no que concerne ao aspecto  
232 acadêmico da proposta, devendo os mesmos retornarem à PRPI para  
233 posterior apreciação da CoPI. A **CAA**, aprovou o Relatório Bienal do Núcleo  
234 de Apoio à Pesquisa e Inovação denominado Núcleo de Apoio à Pesquisa  
235 em Óptica e Fotônica (NAPOF). **C - CRITÉRIOS DE UNIDADES. Relator:**  
236 **Prof. Dr. JOÃO SETTE WHITAKER FERREIRA. PROCESSO**  
237 **2015.1.422.22.0 – ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO**  
238 **(EERP).** Processo apenas em versão digital no sistema GR#50. A Escola de

239 Enfermagem de Ribeirão Preto apresenta a revisão da proposta de critérios  
240 para a distribuição de cargos de Professor Titular conforme discussões com  
241 seu corpo docente e avaliadores externos. Define que os critérios serão  
242 aplicados tanto para as solicitações de permanência de cargos quanto para  
243 os cargos novos e seguirão os seguintes princípios: 1. Exclusão dos  
244 Departamentos cuja relação entre o número de Professores Titulares e total  
245 de docentes (providos e em provimento) em relação à média da Unidade nos  
246 últimos 5 anos seja superior à referida média; 2. Maior presença de  
247 Professores Associados habilitados pelo instrumento de pontuação curricular;  
248 3. Aplicação da regra de iteração; 4. Definição de critérios de desempate  
249 definindo que o cargo será destinado ao (i) departamento com menor  
250 presença de Professores Titulares; (ii) Departamento do Professor Associado  
251 com maior pontuação no instrumento de pontuação curricular; (iii) decisão da  
252 Congregação mediante casos omissos; e 5. Para cargos novos será  
253 priorizado concursos em mais de um Departamento. O instrumento de  
254 pontuação curricular será baseado nos seguintes eixos: graduação e pós-  
255 graduação [peso 3]; pesquisa e inovação [peso 3]; cultura e extensão  
256 universitária [peso 2]; e gestão universitária [peso 2]. Aprovado pela  
257 Congregação em 13/06/2024. A **CAA**, aprovou a revisão de critérios para a  
258 distribuição de cargos de Professor Titular na Escola de Enfermagem de  
259 Ribeirão Preto, conforme parecer. **D - CARGOS NOVOS. Relator: Prof. Dr.**  
260 **PEDRO VITORIANO DE OLIVEIRA. PROCESSO 2024.1.212.86.0 -**  
261 **ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES (4a - média 5, 49%).**  
262 Processo apenas em versão digital no sistema GR#3196. A Escola de Artes,  
263 Ciências e Humanidades, com base na decisão da CAA de 06/11/2023 e  
264 tendo em vista o cenário excepcional da Unidade, solicita a concessão de 2  
265 (dois) novos cargos de Professor Titular a serem distribuídos às áreas de  
266 Saúde e Tecnologia. A distribuição tem por base a demonstração de mérito e  
267 aplicação dos critérios aprovados pela CAA em 06/05/2024. Aprovado pela  
268 Congregação em 12/06/2024. A **CAA** com base na demonstração do mérito  
269 acadêmico, aprovou que os cargos n<sup>os</sup> 267600 e 146471, ora no Banco de  
270 cargos da Universidade, sejam redistribuídos para a Escola de Artes,  
271 Ciências e Humanidades (EACH). **Relator: Prof. Dr. JOÃO SETTE**  
272 **WHITAKER FERREIRA. PROCESSO 2024.1.14.88.0 – ESCOLA DE**

273 **ENGENHARIA DE LORENA (4a – média 10,69%).** Processo apenas em  
274 versão digital no sistema GR # 3224. A Escola de Engenharia de Lorena, com  
275 base na decisão da CAA de 06/11/2023, que mediante ao cenário  
276 excepcional da Unidade autorizou a concessão de um novo cargo de  
277 Professor Titular, conforme Of. SG/CAA/81, de 29/11/2024, solicita que o  
278 referido cargo seja distribuído ao Departamento de Biotecnologia (LOT). A  
279 distribuição tem por base a demonstração de mérito e aplicação dos critérios  
280 aprovados pela CAA em 06/05/2019. Aprovado pela Congregação em  
281 17/05/2024. A **CAA**, decidiu por retornar os autos à EEL e solicitar que seja  
282 agendada uma reunião com a direção da Unidade. **E - PEDIDO DE**  
283 **RECONSIDERAÇÃO SOBRE CARGOS NOVOS. Relator: Prof. Dr. JOÃO**  
284 **SETTE WHITAKER FERREIRA. PROCESSO 2024.1.158.88.2 – ESCOLA**  
285 **DE ENGENHARIA DE LORENA (4a – média 10,69%).** Processo apenas em  
286 versão digital no sistema GR # 3152. A Escola de Engenharia de Lorena,  
287 orientada pela Circ. SG/CAA/10, de 11 de março de 2024, solicita a  
288 concessão de 1 (um) novo cargo de Professor Titular. Com base na aplicação  
289 de seus critérios internos, aprovados pela CAA em 06/05/2019, sugere que,  
290 se concedido, o mesmo seja alocado em concurso interdepartamental,  
291 envolvendo os quatro Departamentos da Unidade. Aprovado pela  
292 Congregação em 17/05/2024. Decisão da CAA: manifesta-se no sentido de  
293 que, tendo em vista a alta demanda apresentada nas solicitações de novos  
294 cargos de Professor Titular, bem como o número restrito de cargos ora  
295 disponíveis, a solicitação não foi contemplada. (17/06/2024). Manifestação da  
296 Unidade: solicita reconsideração da decisão da CAA de 17/06/2024 tendo em  
297 vista a média significativamente baixa da Unidade, cerca de 10%; os  
298 prejuízos causados por tal disparidade; a necessidade de presença de  
299 Titulares para reforçar a excelência acadêmica da Unidade e a urgência em  
300 se alcançar um patamar mais equilibrado. A **CAA**, após discussões, indeferiu  
301 a solicitação da Unidade. **F - RELATÓRIOS QUINQUENAIS DE NÚCLEOS**  
302 **DE APOIO À PESQUISA E INOVAÇÃO. Relatora: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> CARLOTA**  
303 **BOTO. PROCESSO 2012.1.17609.1.5 - FACULDADE DE FILOSOFIA,**  
304 **LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS (FFLCH).** Relatório Quinquenal do Núcleo  
305 de Apoio à Pesquisa e Inovação denominado Núcleo de Estudos das  
306 Diversidades, Intolerâncias e dos Conflitos (Diversitas). Tendo em vista a

307 tramitação disposta no artigo 24 da Resolução CoPq nº 8029 de 7 de outubro  
308 de 2020; o término da vigência das atividades do Núcleo, aos 21 de setembro  
309 de 2022, conforme Resolução CoPq nº 7586, de 1 de novembro de 2018, e  
310 a consequente necessidade de prorrogação de suas atividades; a  
311 apresentação do Relatório Quinquenal (fls. 198-205); e o parecer do relator e  
312 a aprovação da Comissão de Pesquisa e Inovação da FFLCH (fls. 227); a  
313 Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação solicita a apreciação dos autos pela  
314 CAA, no que concerne ao aspecto acadêmico da proposta, devendo os  
315 mesmos retornarem à PRPI para posterior apreciação da CoPI. A **CAA**  
316 aprovou o relatório quinquenal do Núcleo de Apoio à Pesquisa e Inovação  
317 denominado Núcleo de Estudos das Diversidades, Intolerâncias e dos  
318 Conflitos (Diversitas), bem como a continuidade de suas atividades.

319 **PROTOCOLADO 2024.5.51.1.5 – FACULDADE DE MEDICINA DE**  
320 **RIBEIRÃO PRETO (FMRP).** Relatório Quinquenal do Núcleo de Apoio à  
321 Pesquisa e Inovação denominado Núcleo de Pesquisas sobre o  
322 Envelhecimento e o Idoso (NAPENV). Tendo em vista a tramitação disposta  
323 no artigo 24 da Resolução CoPq nº 8029 de 7 de outubro de 2020; o término  
324 da vigência das atividades do Núcleo, conforme Resolução CoPq nº 7818, de  
325 9 de setembro de 2019, e a consequente necessidade de prorrogação de  
326 suas atividades; a apresentação do Relatório Quinquenal (fls. 2-5); e o  
327 parecer do relator e a aprovação da Comissão de Pesquisa e Inovação da  
328 FMRP (fl. 8-v); a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação solicita a apreciação  
329 dos autos pela CAA, no que concerne ao aspecto acadêmico da proposta,  
330 devendo os mesmos retornarem à PRPI para posterior apreciação da CoPI.  
331 A **CAA** aprovou o relatório quinquenal do Núcleo de Apoio à Pesquisa e  
332 Inovação denominado Núcleo de Pesquisas sobre o Envelhecimento e o  
333 Idoso (NAPENV), bem como a continuidade de suas atividades. **Relatora:**  
334 **Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> ELOISA SILVA DUTRA DE OLIVEIRA BONFÁ.**

335 **PROTOCOLADO 2024.5.52.1.1 – FACULDADE DE MEDICINA DE**  
336 **RIBEIRÃO PRETO (FMRP).** Relatório Quinquenal do Núcleo de Apoio à  
337 Pesquisa e Inovação denominado Núcleo de Pesquisa em Fisiopatologia e  
338 Terapêutica Ocular (FTO). Tendo em vista a tramitação disposta no artigo 24  
339 da Resolução CoPq nº 8029/2020; o término da vigência das atividades do  
340 Núcleo, conforme Resolução CoPq nº 7554, de 30/08/2018, e a consequente

341 necessidade de prorrogação de suas atividades; a apresentação do Relatório  
342 Quinquenal (fls. 4-22); e o parecer favorável do relator da Comissão de  
343 Pesquisa e Inovação da FMRP (fl. 23); o Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação  
344 solicita a apreciação dos autos pela CAA, no que concerne ao aspecto  
345 acadêmico da proposta, devendo os mesmos retornarem à PRPI para  
346 posterior apreciação da CoPI. A **CAA** aprovou o relatório quinquenal do  
347 Núcleo de Apoio à Pesquisa e Inovação denominado Núcleo de Pesquisa em  
348 Fisiopatologia e Terapêutica Ocular (FTO), bem como a continuidade de suas  
349 atividades. **PROCESSO 2017.1.3170.1.0 – FACULDADE DE**  
350 **ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO (FORP).** Relatório Quinquenal do  
351 Núcleo de Apoio à Pesquisa e Inovação denominado Núcleo de Apoio à  
352 Pesquisa em Imaginologia e Ressonância Magnética (NAPIRM).Tendo em  
353 vista a tramitação disposta no artigo 24 da Resolução CoPq nº 8029/2020; o  
354 término da vigência das atividades do Núcleo, aos 18 de agosto de 2022,  
355 conforme Resolução CoPq nº 7388, de 17 de agosto de 2017, e a  
356 consequente necessidade de prorrogação de suas atividades; a  
357 apresentação do Relatório Quinquenal (fls. 84-86); e o parecer do relator e a  
358 aprovação da Comissão de Pesquisa e Inovação (fls. 87-88); a Pró-Reitoria  
359 de Pesquisa e Inovação solicita a apreciação dos autos pela CAA, no que  
360 concerne ao aspecto acadêmico da proposta, devendo os mesmos  
361 retornarem à PRPI para posterior apreciação da CoPI. A **CAA** indeferiu o  
362 relatório quinquenal do Núcleo de Apoio à Pesquisa e Inovação denominado  
363 Núcleo de Apoio à Pesquisa em Imaginologia e Ressonância Magnética –  
364 NAPIRM e, conseqüentemente, não manifestou-se favoravelmente à  
365 continuidade de suas atividades. **Relatora: Prof.ª Dr.ª PATRÍCIA GAMA.**  
366 **PROTOCOLADO 2024.5.50.1.9-FACULDADE DE MEDICINA DE**  
367 **RIBEIRÃO PRETO (FMRP).** Relatório Quinquenal do Núcleo de Apoio à  
368 Pesquisa e Inovação denominado Núcleo de Pesquisa em Neurobiologia das  
369 Emoções (NuPNE).Tendo em vista a tramitação disposta no artigo 24 da  
370 Resolução CoPq nº 8029/2020; o término da vigência das atividades do  
371 Núcleo, conforme Resolução CoPq nº 7504, de 10 de abril de 2018, e a  
372 consequente necessidade de prorrogação de suas atividades; a  
373 apresentação do Relatório Quinquenal (fls 2-5); e o parecer do relator e a  
374 aprovação da Comissão de Pesquisa e Inovação da FMRP (fl. 14-v); a Pró-

375 Reitoria de Pesquisa e Inovação solicita a apreciação dos autos pela CAA,  
376 no que concerne ao aspecto acadêmico da proposta, devendo os mesmos  
377 retornarem à PRPI para posterior apreciação do CoPI. A **CAA** aprovou o  
378 relatório quinquenal do Núcleo de Apoio à Pesquisa e Inovação denominado  
379 Núcleo de Pesquisa em Neurobiologia das Emoções (NuPNE), bem como a  
380 continuidade de suas atividades. **Relator: Prof. Dr. RICARDO IVAN**  
381 **FERREIRA DA TRINDADE. PROCESSO 2012.1.17637.1.9 – ESCOLA**  
382 **POLITÉCNICA (EP).** Relatório Quinquenal do Núcleo de Apoio à Pesquisa e  
383 Inovação denominado Núcleo de Pesquisa em Redes Elétricas (NAPREI).  
384 Tendo em vista a tramitação disposta no artigo 24 da Resolução CoPq nº  
385 8029 de 7 de outubro de 2020; o término da vigência das atividades do  
386 Núcleo, aos 21 de setembro de 2017, conforme Resolução CoPq nº 7502, de  
387 10 de abril de 2018, e a consequente necessidade de prorrogação de suas  
388 atividades; a apresentação do Relatório Bienal (fls. 143-146); o parecer do  
389 relator da FM e a aprovação da Comissão de Pesquisa e Inovação da EP (fls.  
390 149-149-v); Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação solicita a apreciação dos  
391 autos pela CAA, no que concerne ao aspecto acadêmico da proposta,  
392 devendo os mesmos retornarem à PRPI para posterior apreciação da CoPI.  
393 **Decisão da CAA:** observa que a produção do NAP se dá sobretudo em  
394 caráter tecnológico, com “pequena produção científica em periódicos  
395 internacionais”, bem como que a atuação do NAP é voltada à difusão  
396 tecnológica. Observa, ainda, que há pontos a serem corrigidos no relatório,  
397 como, por exemplo, projetos elencados como temáticos que não possuem tal  
398 natureza. Em virtude do exposto, os autos são devolvidos à coordenação do  
399 Núcleo para esclarecimentos e correções. (04/03/2024). **Manifestação da**  
400 **PRPI:** a coordenação do NAPREI encaminha nova versão do relatório com  
401 correções e esclarecimentos (fls.155-158), conforme solicitado pela CAA. A  
402 **CAA** aprovou o relatório quinquenal do Núcleo de Apoio à Pesquisa e  
403 Inovação denominado Núcleo de Pesquisa em Redes Elétricas Inteligentes  
404 (NAPREI), bem como a continuidade de suas atividades. **PROTOCOLADO**  
405 **2024.5.56.1.7-INSTITUTO DE QUIMICA (IQ).** Relatório Quinquenal do  
406 Núcleo de Apoio à Pesquisa e Inovação denominado Núcleo de Pesquisa em  
407 Diversidade Molecular de Produtos Naturais (NAPI-PN) Tendo em vista a  
408 tramitação disposta no artigo 24 da Resolução CoPq nº 8029 de 7 de outubro

409 de 2020; o término da vigência das atividades do Núcleo, conforme  
410 Resolução CoPq nº 7501, de 10 de abril de 2018, e a consequente  
411 necessidade de prorrogação de suas atividades; a apresentação do Relatório  
412 Quinquenal (fls 2-4); e o parecer do relator e a aprovação da Comissão de  
413 Pesquisa e Inovação do IQ (fl. 5); a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação  
414 solicita a apreciação dos autos pela CAA, no que concerne ao aspecto  
415 acadêmico da proposta, devendo os mesmos retornarem à PRPI para  
416 posterior apreciação da CoPI. A **CAA** aprovou o relatório quinquenal do  
417 Núcleo de Apoio à Pesquisa e Inovação denominado Núcleo de Pesquisa em  
418 Diversidade Molecular de Produtos Naturais (NAP-PN), bem como a  
419 continuidade de suas atividades. **PROCESSO 2012.1.17618.1.4 –**  
420 **INSTITUTO DE QUÍMICA DE SÃO CARLOS (IQSC).** Relatório Quinquenal  
421 do Núcleo de Apoio à Pesquisa e Inovação denominado Núcleo de Pesquisa  
422 em Ciência e Tecnologia de BioRecursos (CiTecBio). Tendo em vista a  
423 tramitação disposta no artigo 24 da Resolução CoPq nº 8029 de 7 de outubro  
424 de 2020; o término da vigência das atividades do Núcleo, conforme  
425 Resolução CoPq nº 7562, de 30/08/2018, e a consequente necessidade de  
426 prorrogação de suas atividades; a apresentação do Relatório Quinquenal (fls.  
427 152-157); o parecer favorável do relator da Comissão de Pesquisa e Inovação  
428 do IQSC (fl.158); o Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação solicita a apreciação  
429 dos autos pela CAA, no que concerne ao aspecto acadêmico da proposta,  
430 devendo os mesmos retornarem à PRPI para posterior apreciação da CoPI.  
431 A **CAA** aprovou o relatório quinquenal do Núcleo de Apoio à Pesquisa e  
432 Inovação denominado Núcleo de Pesquisa em Ciência e Tecnologia de  
433 BioRecursos (CiTecBio), bem como a continuidade de suas atividades.**G -**  
434 **RELATÓRIOS DE DESATIVAÇÃO DE NÚCLEOS DE APOIO À PESQUISA.**  
435 **Relatora: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> CARLOTA BOTO. PROCESSO 2012.1.17655.1.7 -**  
436 **FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E**  
437 **ATUÁRIA (FEA).** Encerramento do Núcleo de Apoio à Pesquisa e Inovação  
438 denominado Núcleo de Pesquisa Centro de Estudos das Organizações (NAPI  
439 CORS). Tendo em vista o disposto no artigo 26 da Resolução CoPq nº 8029  
440 de 7 de outubro de 2020, por solicitação da Prof.<sup>a</sup> Maria Sylvia Macchione  
441 Saes; o término da vigência das atividades do Núcleo, conforme Resolução  
442 CoPq nº 7559 de 30 de agosto de 2018; que o NAP não entregou o relatório

443 quinquenal de atividades assim como não apresentou proposta de plano de  
444 atividades para novo período vigência; e a deliberação, antecipada, do  
445 Conselho de Pesquisa e Inovação em sessão de 25 de outubro de 2023, a  
446 Pró-Reitora de Pesquisa solicita a análise de desativação pela CAA. A **CAA**,  
447 com base no disposto no artigo 26 da Resolução CoPq n° 8029, de 7 de  
448 outubro de 2020, manifestou-se favoravelmente à desativação do Núcleo de  
449 Pesquisa – Centro de Estudos das Organizações (NAP CORS), solicitando,  
450 contudo, o envio de seu relatório de encerramento, conforme disciplina a  
451 referida norma, para nova apreciação da CAA. **PROTOCOLADO**  
452 **2024.5.63.1.3 – FACULDADE DE MEDICINA (FM)**. Encerramento do Núcleo  
453 de Apoio à Pesquisa e Inovação denominado Núcleo de Pesquisa em Saúde  
454 Mental Populacional (NAPI-SaMP). Tendo em vista o disposto no §3º do  
455 artigo 22 da Resolução CoPq n° 8029 de 7 de outubro de 2020; o término da  
456 vigência das atividades do Núcleo em 20 de setembro de 2022, conforme  
457 Resolução CoPq n° 7563, de 30 de agosto de 2018; que o NAP não entregou  
458 o relatório quinquenal de atividades assim como não apresentou proposta de  
459 plano de atividades para novo período vigência; e a deliberação, antecipada,  
460 do Conselho de Pesquisa e Inovação em sessão de 15 de maio de 2024, o  
461 Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação solicita a apreciação dos autos pela CAA.  
462 A **CAA**, , com base no disposto no §3º do artigo 22 da Resolução CoPq n°  
463 8029, de 7 de outubro de 2020, manifestou-se favoravelmente à desativação  
464 do Núcleo de Pesquisa em Saúde Mental Populacional (NAP-SaMP),  
465 solicitando, contudo, o envio de seu relatório de encerramento, conforme  
466 disciplina a referida norma. **Relatora: Prof.ª Dr.ª ELOISA SILVA DUTRA DE**  
467 **OLIVEIRA BONFÁPROCESSO 2012.1.17614.1.9 – FACULDADE DE**  
468 **SAÚDE PÚBLICA (FSP)**. Encerramento do Núcleo de Apoio à Pesquisa e  
469 Inovação denominado Núcleo de Pesquisa em Envelhecimento (NAPSABE).  
470 Tendo em vista o disposto no §3º do artigo 22 da Resolução CoPq n° 8029  
471 de 7 de outubro de 2020; o término da vigência das atividades do Núcleo em  
472 20 de setembro de 2022, conforme Resolução CoPq n° 7818 de 7 de outubro  
473 de 2019; que o NAP não entregou o relatório quinquenal de atividades assim  
474 como não apresentou proposta de plano de atividades para novo período  
475 vigência; e a deliberação, antecipada, do Conselho de Pesquisa e Inovação  
476 em sessão de 15 de maio de 2024, o Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

477 solicita a apreciação dos autos pela CAA. A **CAA**, com base no disposto no  
478 §3º do artigo 22 da Resolução CoPq nº 8029, de 7 de outubro de 2020,  
479 manifestou-se favoravelmente à desativação do Núcleo de Pesquisa em  
480 Envelhecimento – NAPSABE, solicitando, contudo, o envio de seu relatório  
481 de encerramento, conforme disciplina a referida norma. **Relator: Prof. Dr.**  
482 **JOÃO SETTE WHITAKER FERREIRA. PROCESSO 2012.1.17636.1.2 –**  
483 **INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS (ICB).** Encerramento do Núcleo de  
484 Apoio à Pesquisa e Inovação denominado Núcleo de Pesquisa em  
485 Diversidade e Bioprodutos (NAPI-BIOP). Tendo em vista o disposto no §3º do  
486 artigo 22 da Resolução CoPq nº 8029 de 7 de outubro de 2020; o término da  
487 vigência das atividades do Núcleo em 22 de setembro de 2022, conforme  
488 Resolução CoPq nº 7546 de 30 de agosto de 2018; que o NAP não entregou  
489 o relatório quinquenal de atividades assim como não apresentou proposta de  
490 plano de atividades para novo período vigência; e a deliberação, antecipada,  
491 do Conselho de Pesquisa e Inovação em sessão de 15 de maio de 2024, o  
492 Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação solicita a apreciação dos autos pela CAA.  
493 A **CAA**, com base no disposto no §3º do artigo 22 da Resolução CoPq nº  
494 8029, de 7 de outubro de 2020, manifestou-se favoravelmente à desativação  
495 do Núcleo, solicitando, contudo, o envio de seu relatório de encerramento,  
496 conforme disciplina a referida norma, para nova apreciação da CAA.  
497 **PROTOCOLADO 2024.5.62.1.7 – INSTITUTO DE FÍSICA (IF).**  
498 Encerramento do Núcleo de Apoio à Pesquisa e Inovação denominado  
499 Núcleo de Pesquisa em Física Aplicada ao Estudo do Patrimônio Artístico e  
500 Histórico (FAEPAH). Tendo em vista o disposto no §3º do artigo 22 da  
501 Resolução CoPq nº 8029 de 7 de outubro de 2020; o término da vigência das  
502 atividades do Núcleo em 22 de setembro de 2022, conforme Resolução CoPq  
503 nº 7552 de 30 de agosto de 2018; que o NAP não entregou o relatório  
504 quinquenal de atividades assim como não apresentou proposta de plano de  
505 atividades para novo período vigência; e a deliberação, antecipada, do  
506 Conselho de Pesquisa e Inovação em sessão de 15 de maio de 2024, o Pró-  
507 Reitor de Pesquisa e Inovação solicita a apreciação dos autos pela CAA. A  
508 **CAA**, com base no disposto no §3º do artigo 22 da Resolução CoPq nº 8029,  
509 de 7 de outubro de 2020, manifestou-se favoravelmente à desativação do  
510 Núcleo, solicitando, contudo, o envio de seu relatório de encerramento,

511 conforme disciplina a referida norma, para nova apreciação da CAA. A seguir,  
512 o Senhor Presidente solicita aos Senhores Conselheiros que seja apreciada  
513 Pauta Complementar e, não havendo manifestações contrárias, passa à  
514 análise. **PARA DELIBERAÇÃO. 1.1 - PROCESSO 2023.1.344.32.4 –**  
515 **MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA.** Proposta de Novo Regimento do  
516 Museu de Arte Contemporânea da Universidade de São Paulo. Ofício da  
517 Diretora do MAC, Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Ana Gonçalves Magalhães, encaminhando ao  
518 M. Reitor, Prof. Dr. Carlos Gilberto Carlotti Junior, a proposta de novo  
519 Regimento do Museu de Arte Contemporânea, aprovada por maioria  
520 absoluta, pelo Conselho Deliberativo do Museu, em sessão de 25.08.2023.  
521 Esclarece que, em 2021, foi enviada proposta de alterações que foram  
522 analisadas pela PG e as sugestões da Procuradoria, além de outras, como a  
523 criação da Comissão de Inclusão e Pertencimento, foram incorporadas à  
524 proposta ora encaminhada (31.08.2023). **Parecer PG. n.º 00572/2024:**  
525 observa que o Parecer PG nº 01452/2022 apontou 4 pontos que mereciam  
526 ser esclarecidos ou sugestões de alterações na proposta inicialmente  
527 enviada, das quais algumas modificações foram incorporadas. Reitera a  
528 sugestão indicada pelos itens 11 e 12 do Parecer PG nº 01452/2022, tendo  
529 em vista que a redação da minuta de proposta de Regimento deve ser  
530 integralmente adequada ao artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº  
531 863/1999. Dessa forma, os dispositivos excluídos devem ter a oposição do  
532 termo '[revogado]', mantida sua numeração original, bem como deve ser  
533 mantida a numeração original de incisos e parágrafos subsequentes ao  
534 dispositivo revogado. Já os artigos, incisos e parágrafos modificados, e/ou  
535 reordenados internamente devem ser identificados com as letras maiúsculas  
536 'NR' que significa 'nova redação', entre parênteses, uma única vez ao final.  
537 Observa que apesar do parecer anterior apresentar exemplos de redação, no  
538 entanto, houve inadequada renumeração dos dispositivos que foram  
539 revogados nos artigos 7º, 9º, 11, 13, 18 e seguintes, na nova proposta de  
540 alteração do Regimento do MAC. Esclarece que não é possível renumerar os  
541 artigos, incisos e parágrafos revogados, nem reaproveitar os números  
542 revogados, bem como em todos os artigos das disposições transitórias que  
543 foram renumerados após a revogação do artigo 1º. Salaria que, conforme  
544 apontado em parecer anterior, caso o MAC não deseje adequar a minuta às

545 prescrições da LCE 863/1999 (indicando todas as normas alteradas e todas  
546 as revogadas), poderá propor que o Regimento seja integralmente baixado  
547 como uma nova Resolução. Deste modo, não haverá necessidade de  
548 indicação de dispositivos alterados e revogados. No entanto, observa que não  
549 houve adequação da minuta à LCE nº 863/1999, nem proposição de nova  
550 Resolução. Referente às disposições regimentais sobre a CIP, recomenda a  
551 exclusão do parágrafo único do artigo 13 adicionado erroneamente após o §  
552 5º do mesmo artigo. Adicionalmente, sugere a incorporação da redação do  
553 dispositivo com a seguinte redação: 'Artigo 13 – (...) § 5º - Cabe à Comissão  
554 de Inclusão e Pertencimento a gestão dos projetos e as políticas de inclusão  
555 e pertencimento no âmbito da Universidade de São Paulo, observadas as  
556 competências indicadas no art. 3º da Resolução CoPI nº 8463, de julho de  
557 2023'. Por fim, submete os autos à apreciação da D. Chefia, com sugestão  
558 de encaminhamento dos autos à Unidade pra ciência e manifestação. A  
559 Procuradora Chefe da Procuradoria Acadêmica, Dr.<sup>a</sup> Cristiana Maria Melhado  
560 Araújo Lima, em complementação, cita que em que pese o documento de fls.  
561 517-551 estar denominado como 'Alterações no Regimento do Museu de Arte  
562 Contemporânea', entende que o memorando interno da 83ª sessão ordinária  
563 do Conselho Deliberativo do MAC-USP e o Ofício de encaminhamento pela  
564 Direção – Of. D. 128/MAC/2023, deixam clara a intenção do Museu de baixar  
565 novo Regimento, a ser baixado por Nova Resolução. Esclarece tratar-se as  
566 demais considerações de observações de ordem formal, e recomenda o  
567 encaminhamento às instâncias superiores, com encaminhamento dos autos  
568 à Secretaria Geral para a tramitação pelas instâncias competentes (Comissão  
569 de Legislação e Recursos, Conselho Universitário, com análise prévia, quanto  
570 aos concursos docentes, da CAA). Em complementação, a Procuradora  
571 Geral Adjunta, Dr.<sup>a</sup> Adriana Fragalle Moreira, acolhe parcialmente o Parecer  
572 de Lavra da Dr.<sup>a</sup> Natália de Aquino Cesário, nos termos indicados no  
573 despacho da Chefia da área, haja vista que a instrução processual denota  
574 que, de fato, se trata de novo Regimento. Referente à colocação de nova  
575 redação para o § 5º do artigo 13, tendo em vista se tratar de recomendação  
576 eminentemente redacional, reputa desnecessária a devolução ao MAC,  
577 podendo haver continuidade na tramitação às instâncias deliberativas  
578 superiores (03.06.2024). A **CAA**, manifestou-se favoravelmente, quanto ao

579 mérito acadêmico, à proposta de Novo Regimento do Museu de Arte  
580 Contemporânea da Universidade de São Paulo. **1.2 - PROCESSO**  
581 **2016.1.728.64.8 – CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA.**  
582 Proposta de alteração do Regimento do CENA, objetivando a inclusão do  
583 projeto de pesquisa nas provas do concurso de Professor Doutor. Ofício do  
584 Diretor do CENA, Prof. Dr. Ernani Pinto Junior, à Secretária Geral, Profa. Dra.  
585 Marina Gallottini, encaminhando a proposta de alteração do Regimento do  
586 CENA. Na oportunidade, informa que a alteração solicitada foi devidamente  
587 apreciada e aprovada por maioria absoluta dos membros do Conselho  
588 Deliberativo do CENA (unanimidade dos 16 membros presentes de um total  
589 de 16 membros) (11.06.2024). **Parecer PG. n.º 00753/2024:** observa que as  
590 alterações propostas estão de acordo com as normas universitárias, em  
591 especial a previsão de acréscimo da prova de apresentação de projeto de  
592 pesquisa e respectiva arguição. Dessa forma, a previsão no Regimento da  
593 Unidade de apresentação de projeto de pesquisa nas provas do concurso de  
594 Professor Doutor é permitida pelas regras universitárias, inserindo-se no juízo  
595 discricionário da Unidade, que analisará a conveniência e oportunidade de  
596 modificar o regimento. Destarte, a proposta vai ao encontro do disposto no  
597 art. 79, III, do Estatuto da USP e do art. 135, §1º, III e §2º, IV, do Regimento  
598 Geral, que facultam à Unidade incluir outra prova além das que já estão ali  
599 elencadas. Recomenda, apenas a título formal, a utilização de letra maiúscula  
600 após o travessão dos artigos 2º e 3º da resolução proposta. Feitas essas  
601 considerações e tratando-se de sugestão redacional que pode ser  
602 incorporada imediatamente antes da publicação da norma, submete os autos  
603 à apreciação superior, com a recomendação de encaminhamento dos autos  
604 à SG, para análise prévia da CAA, por se tratar de alteração referente a  
605 concursos docentes, bem como submissão à CLR e, após, ao Conselho  
606 Universitário (Co) (02.07.2024). A **CAA**, manifestou-se favoravelmente,  
607 quanto ao mérito acadêmico, à proposta de alteração do Regimento do  
608 CENA. **1.3 - PROCESSO 2023.1.206.16.9 – FACULDADE DE**  
609 **ARQUITETURA E URBANISMO.** Proposta de alteração do art. 6º, inc. I, item  
610 5, do Regimento Geral da USP, objetivando a alteração do nome da  
611 Faculdade de Arquitetura e Urbanismo (FAU) para Faculdade de Arquitetura  
612 e Urbanismo e de Design (FAU), bem como proposta de Novo Regimento da

613 FAU. Ofício do Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Prof. Dr.  
614 João Sette Whitaker Ferreira, ao M. Reitor, Prof. Dr. Carlos Gilberto Carlotti  
615 Júnior, encaminhando a proposta revisada do Novo Regimento da Faculdade  
616 de Arquitetura e Urbanismo, bem como a alteração de nome da Faculdade,  
617 ambas aprovadas por maioria absoluta, em sessão realizada em 30.04.2024.  
618 Informa que a referida proposta incorpora reestruturação substantiva do  
619 Regimento da FAUUSP, tendo em vista a criação da Comissão de Inclusão e  
620 Pertencimento – CIP, a reorganização/agrupamento de assuntos, e a  
621 atualização geral de conteúdo com nova redação que contempla as  
622 normativas vigentes. Salienta que a alteração de nome da Faculdade implica  
623 na alteração do art. 6º, inc. I, item 5 do Regimento Geral da USP. Por fim,  
624 informa que a proposta incorpora as orientações de parecer da PG  
625 (22.05.2024). **Parecer PG. n.º 00476/2024:** informa que os autos se referem  
626 à continuidade de análise de proposta de alteração do Regimento Geral da  
627 USP e de novo Regimento da FAU. Observa que a maioria das  
628 recomendações constantes em parecer prévio foram incorporadas a nova  
629 minuta. A seguir, esclarece que, quanto a recomendação de evitar citação  
630 expressa de artigos do Regimento Geral e de outros diplomas normativos, a  
631 Unidade decidiu por mantê-los na maior parte da proposta. Em relação ao art.  
632 85, que dispõe sobre as Comissões Julgadoras de Concursos de Professor,  
633 observa que a Unidade optou por manter o dispositivo apenas com a  
634 proibição de parentesco, mesmo por afinidade, até o terceiro grau, que vai ao  
635 encontro da orientação desse órgão jurídico de aplicação, por analogia, dos  
636 artigos 144 e 145 do Código de Processo Civil. Adicionalmente, observa que  
637 a Unidade optou por não incluir no art. 35 um representante dos pós-  
638 doutorandos com cadastro ativo no Programa de Pós-Doutorado da USP,  
639 conforme previsto na Resolução CoPI n.8463/2023. A Procuradora Chefe da  
640 Procuradoria Acadêmica, Dr.<sup>a</sup> Cristiana Maria Melhado Araújo Lima, em  
641 complementação, recomenda o encaminhamento dos autos à Secretaria  
642 Geral para a tramitação nas instâncias competentes (CLR, Co, com análise  
643 prévia da CAA quanto aos concursos docentes) (13.05.2024). A **CAA**,  
644 manifestou-se favoravelmente, quanto ao mérito acadêmico, à proposta de  
645 Novo Regimento da Unidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor  
646 Presidente agradece a presença de todos, dando por encerrada a reunião às

647 18h00. Do que, para constar, eu \_\_\_\_\_,  
648 Luan Felipe Novak Noboa, Técnico para Assuntos Administrativos, designado  
649 pela Senhora Secretária Geral, lavrei e solicitei que fosse digitada esta Ata,  
650 que será examinada pelos Senhores Conselheiros presentes à sessão em  
651 que a mesma for discutida e aprovada, e por mim assinada. São Paulo, 12  
652 de agosto de 2024.